PROJETO DE LEI Nº 50 /2026

DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.979 DE 11 DE JUNHO DE 2025 E LEI Nº 2.056 DE 24 DE JUNHO DE 2026."

SEBASTIÃO ZANARDI, Prefeito do Município de Pinhalzinho-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o que foi aprovado pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a presente Lei;

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam substituídos os anexos constantes na Lei Municipal nº 1.979, de 11 de junho de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026/2029, e dá outras providencias, pelos anexos constantes na presente lei, listados abaixo:

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Anexo IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras

Anexo V – Síntese das Ações por Função e Subfunção

Art. 2º - Ficam substituídos os anexos constantes na LEI Nº 2.056/2026 de 24 de JUNHO de 2026, inalterados os demais anexos, que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para exercício de 2027 e dá outras providencias, pelos anexos constantes na presente lei, listados abaixo:

Demonstrativo III - Metas Anuais;

Demonstrativo V – Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos Para o Exercício;

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 26 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO ZANARDI.
-Prefeito-